

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de telecomunicações com soluções integradas de gestão em telefonia IP (Internet Protocol) com sistema de bilhetagem centralizado na sede da Câmara Municipal de Linhares para ligações telefônicas internas e externas.

**1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- 1) Permite participação de empresas estrangeiras: Empresas estrangeiras que não se qualifiquem como "em funcionamento no país" não podem participar de licitações internas, seja isoladamente, seja em consórcio, visto que os membros de um consórcio necessitam, a teor do art. 33, III, apresentar todos os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.
- 2) Orçamento estimado: R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
- 3) Referência de preços: Foi realizada pesquisa com fornecedores do ramo do objeto.
- 4) Tipo de licitação: Menor preço global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de telecomunicações com soluções integradas de gestão em telefonia IP (Internet Protocol) com sistema de bilhetagem centralizado na sede da Câmara Municipal de Linhares para ligações telefônicas internas e externas, contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de bilhetagem centralizado para ligações internas e externas contendo central ou servidor;</li><li>• 17 (dezessete) aparelhos IPS;</li><li>• 01 (um) Gateway E1 30 canais;</li><li>• 05 (cinco) Gateway 8 portas FXS;</li><li>• Prestação de serviço de manutenção preventivo e corretivo;</li><li>• Treinamento para o adequado uso dos equipamentos locados aos seus usuários principais.</li></ul>	mês	12	R\$ xxxxxxxx

5) Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Para os efeitos da Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, dentro dos limites ali determinados (atividades e receita bruta).

6) Contato do responsável: CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA – Diretor Geral da Câmara Municipal de Linhares/ES, e-mail: [diretoria@camaralinhaires.es.gov.br](mailto:diretoria@camaralinhaires.es.gov.br), Telefone: (27) 3372-6500.



## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Câmara Municipal de Linhares encontra-se no período de fim de vigência contratual com uma empresa prestadora deste serviço, desse modo, os equipamentos e o sistema de telefonia logo estarão sem manutenção por uma empresa especializada, podendo apresentar problemas com a realizações de suas atividades a qualquer momento.

**2.2.** Os meios de telecomunicação, em especial os serviços telefônicos, constituem um dos pilares de funcionamento das atividades contínuas da Câmara Municipal de Linhares, um mau funcionamento deste serviço afetaria todos os setores desta Casa de Leis.

## **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO**

**I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

► Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em Servidor de PABX IP (Sip Server) e também soluções Open Source ou proprietária.

► Para o desenvolvimento da plataforma serão necessárias as seguintes características do projeto:

- Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário;
- Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
- Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
- Possibilitar a rota de ligações para operadora IP;
- Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
- Permitir a implantação de rotas com interfaces celulares para o encaminhamento de tráfego para todas as operadoras de telefonia celular atuantes no Estado do Espírito Santo;
- Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz G711, G729, G723, GSM, G726 e com supressão de silêncio e gerador de ruído de conforto.

► Facilidades dos Ramais:

- Interligação automática entre ramais;
- Discagem abreviada para ligações Externa;
- Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
- Transferência nas chamadas de entrada e saída;
- Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;
- Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;
- Facilidade de chefe secretaria;
- Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
- Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura;



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos, sem a necessidade de mudanças na rede;
- Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema, composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.
  - ▶ Os equipamentos de comutação devem viabilizar as seguintes categorias de assinantes:
    - Impedido de Acesso ao Tráfego DDD E DDI: Somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas locais, chamadas locais nas localidades onde a contratante possua rede de dados e chamadas para telefones móveis do grupo da contratante através das interfaces celular instaladas nos equipamentos de comutação;
    - Impedido de Acesso ao Tráfego DDI: Somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas locais e nacionais através do sistema DDD após a discagem de código de acesso e chamadas locais nas localidades onde possua rede de dados e chamadas para telefones móveis do grupo através das interfaces celular instaladas nos equipamentos de comutação;
    - Irrestrito: Poderão efetuar, automaticamente, qualquer chamada local, nacional, através do sistema DDD, e internacional, através do sistema DDI, após a discagem de código de acesso e chamadas para telefones móveis do grupo através das interfaces celular instaladas nos equipamentos de comutação;
    - Além da discriminação prevista nos itens acima, o sistema deverá permitir também a categoria "RESTRITO", na qual seus assinantes poderão efetuar apenas chamadas entre os ramais equipamentos de comutação e/ou dentro da rede da contratante;
    - Deve possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas sejam automaticamente dirigidas aos ramais, ou grupos de ramais, pré-determinados.
      - ▶ Os Servidor de PABX IP ou (Sip Server) devem permitir o bloqueio de ligações a cobrar dependendo da categoria à qual o ramal pertença. A implementação da facilidade deverá ser por programação, não se podendo utilizar hardware adicional, devendo ser possível categorizar individualmente cada ramal para o recebimento ou não de chamadas a cobrar. Caso a proponente assim desejar será aceito a adoção de Call-back, o número de ramais com a facilidade dever ser gerenciável.
      - ▶ O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP.
      - ▶ Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais.
      - ▶ Ligação para celular Brasil e geral deverá conter o nº do identificador de chamadas do assinante.
      - ▶ O sistema deve permitir gravação de ramais e canais de forma gerenciada pelo administrador do sistema.

## II - FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS COM A PLATAFORMA.

- ▶ A plataforma deverá disponibilizar 30 contas de ramais SIP expansível para mais 50%; integrada a plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.
- ▶ A plataforma deverá ofertar 17 contas de Correio de Voz, onde serão associadas aos ramais,



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso, ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz esse deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via Web, integrada a plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.

► A plataforma deverá possuir 02 licenças (no mínimo) o Software deverá visualizar os ramais por tela, para facilitar seu atendimento com a visualização do ramal chamador, essa facilidade deverá estar disponível em software proprietário ou na via Web através do browser integrada a plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.

► O Servidor de PABX IP ou (Sip Server) deverão ser ofertadas com salas de conferência, que permitam em sua totalidade, realizar no mínimo 08 (oito) sala de conferência individualizadas com no mínimo 10 usuários cada para ligações Externa e 10 usuários para ligações internas. Integrada a plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.

► A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis, incluindo-se todos os softwares, deverá ser igual ou superior a 2000 contas integrada a plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.

► A Plataforma deverá possuir 1 atendimento digital personalizado para 1 DDR com até 17 níveis para atendimento dos departamentos integrada a plataforma não sendo permitido adicionar Hardware, com a gravação dos textos em estúdio.

► Deverá ser possível visualizar todos os ramais, essa visualização deverá ser online e possibilitar:

- Visualização de ocupação dos ramais;
- Visualização de ocupação dos troncos;
- Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;
- Visualização do número de entrada da ligação;
- Visualização do tempo de dos ramais ativos.

### III - GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA.

► O Software de Gerenciamento deverá ser instalado em Servidor dentro do próprio Servidor de PABX IP (Sip Server), e deverá permitir as seguintes facilidades:

- Ativar e desativar categoria de ramal;
- Ativar e desativar código de operadora (LCR) rota de menor custo;
- Ativar e desativar Ramal DDR;
- Ativar e desativar correio de Voz;
- Ativar e desativar Correio de Fax;
- Ativar e desativar bloqueio de ligações a cobrar;
- Ativar e desativar Linha tronco Celular;
- Ativar e desativar Atendimento digital;
- Ativar e desativar Link Digital;
- Informação de ramais Sip registrados, online;
- Informação de Categoria de ramais, online;
- Informação de tempos do sistema;
- Informações de serviços ativo no servidor;
- Informações de alarme de Link digital E1;



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- Informações sobre consumo da Placa de rede TCP/IP de entrada no servidor (em gráfico);
- O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP e ou via WEB na porta 80;
- Para o acesso remoto será disponibilizado um IP fixo com proteção.

#### IV - RECURSOS DE SEGURANÇA.

- ▶ O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha.
- ▶ O sistema deverá permitir a restrição das chamadas entrantes por acesso discado nas linhas de administração.
- ▶ Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade.
- ▶ O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem-sucedidas ou não.
- ▶ Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos.
- ▶ O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional.
- ▶ O sistema operacional dos servidores de voz deverá ter mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques de negação de serviço.
- ▶ Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (opcional).
- ▶ O sistema deve possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas.
- ▶ O sistema deve possuir códigos de autorização de no mínimo 09 dígitos. Estes códigos permitem, por exemplo, que determinados usuários possam fazer chamadas de longa distância a partir de ramais com classe de restrição apenas para chamadas locais. Os códigos de restrição devem ser compreendidos por softwares de tarifação para possibilitar alocação de custos apropriada (tais softwares devem associar o código de restrição utilizado ao ramal do usuário do código).

#### V - QUALIDADE DE SERVIÇO.

- ▶ Em relação a Qualidade de Serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
  - O sistema de voz deverá permitir o re-roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados; O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;
  - O sistema de voz deverá suportar marcação de IEEE 802.1p para priorização em redes LAN Ethernet de modo a permitir que os computadores reconheçam os pacotes de alta-prioridade, tal como os pacotes de Voz-sobre-IP;
  - O sistema de voz deverá suportar marcação de DiffServ com informações de classes de encaminhamento de pacotes que serão utilizadas pelos demais equipamentos de rede para



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

decidirem como encaminhar esses pacotes;

- O sistema de voz deverá oferecer ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / MIB para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede. Isto deve ser provido com um software cliente gráfico que possibilite uma fácil interpretação dos dados através de gráficos e tabelas para facilitar no isolamento de problemas e na monitoração de estado da rede.

### VI - SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM.

- ▶ Deverá ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem centralizado para os equipamentos de comunicação IP.
- ▶ Deverá ser cotado para atender todos os departamentos e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais.
- ▶ O sistema de Bilhetagem fornecido pela contratante deverá utilizar 1 (um) servidor na rede ou estar incluído no Servidor PABX IP devendo atender os seguintes requisitos mínimos:
  - O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados;
  - O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais ou rota da rede de dados com emissão de relatórios programáveis do tipo:
    - Número do assinante chamador (Entrante ou Saintes);
    - Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes);
    - Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes);
    - Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes);
    - Número Telefônico (Entrante ou Saintes);
    - Tempo da chamada (Entrante ou Saintes);
    - Relatório de Ligações por usuário;
    - Relatório de Ligações por código de Usuário;
    - Relatório de Ligações por Departamento;
    - Relatório de Ligações por Linha tronco;
    - Relatório de ligação por tempo de chamada;
    - Relatório de ligação por data e Hora.

### VII – REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM IMPLANTADOS.

#### **EQUIPAMENTO 01 = SERVIDOR DEDICADO = 01 UNIDADE;**

O Servidor deve possuir no mínimo as características que seguem:

Processador: 9ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8700 (3.2GHz expansível até 4.6GHz, cache de 12 MB) ou similar.

Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® GTX 1050Ti de 4 GB, GDDR5 ou similar.

Memória RAM: 16GB, DDR4, 2400MHz.

Disco rígido (HD): 2TB (7200 RPM).



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Unidade óptica: Gravador e leitor de CD/DVD | Áudio: Placa de som integrada 5.1 com Waves MaxxAudio® Pro | Conectividade: Placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: H370 | Fonte de alimentação: 460 Watts | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Módulo térmico da placa gráfica: 65 Watts (Padrão) | Dimensões aproximadas: Altura: 38,65 cm, Largura: 18,0 cm, Profundidade: 35,6 cm | Peso aproximado: 10 kg.

PORTAS Portas frontais: 1 porta USB 3.1 Type-C Ger 1, 3 portas USB 3.1 Ger 1, 1 entrada de microfone, 1 entrada de fone de ouvido, 1 leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC) | Portas Traseiras: 3 portas USB 3.1 Ger 1, 1 porta USB 3.1 Ger 2, 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.1 Type-C Ger 2, 1 entrada HDMI, 1 DisplayPort, 1 Gigabit Ethernet, Porta de áudio de 5.1 canais (3 conectores).

### EXPANSIBILIDADE

Slots de memória: 4 DIMM | Expansibilidade máxima de memória: 64GB DDR4 2400MHz (2x32 GB) | Slots de HD: 4 (3x HDD + 1x SSD) | Expansibilidade máxima de HD: 4 slots de expansão PCIe (x1, x1, x4, x16).

### **EQUIPAMENTO 02 = APARELHO IP COM DISPLAY = 17 UNIDADES;**

O Aparelho IP deve possuir no mínimo as características que seguem:

Protocolos/Padrões: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP.

Interfaces de Rede: Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e comutador duplo.

Tela: No mínimo Tela LCD de 132 x 64.

Teclas de recursos: Configuração Mínima de 6 teclas configuráveis e 1 conta SIP, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, 3 teclas (navegação, menu). 13 teclas de função exclusivas para PAGING/INTERCOM (paginação/interfone), PHONEBOOK (agenda), MESSAGE (mensagens), HOME (início), HOLD (espera), RECORD (gravação), MUTE (silenciar), HEADSET (fones), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), SEND (enviar) e REDIAL (rediscar), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOLUME.

Codecs de Voz: Deve suportar G.711µ/a, G.722 (banda larga), G.723, G.726-32, G.729 A/B, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC.

Recursos de Telefonia: Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado), conferência de três vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download (XML, LDAP), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática, resposta automática, discagem com clique, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover

Conector dos Fones: Conector RJ9.

Suporte de Base: permitir posições em dois ângulos, suporte de parede.

QoS: Qualidade serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS).

Segurança: Controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x

Possuir Idioma em Português.

Upgrade/Provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50-60Hz; Saída +5 VCD, 600mA.

Conter no conjunto do conteúdo fornecido o aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, Manual de instalação rápida, folheto.

Conformidade: FCC: Part 15 (CFR 47) Class B, CE : EN55022 Class B, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN60950-1, RCM: AS/ACIF S004; AS/NZS CISPR22/24; AS/NZS 60950; AS/NZS 60950.1.

Atender a resolução 242 da Anatel, através do certificado de homologação emitido pela Agencia Nacional de Telecomunicações que conste, o número de homologação, o Fabricante da marca, e as características do equipamento em conformidade com as características exigidas. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

### **EQUIPAMENTO 03 = GATEWAY 1E = 01 UNIDADE;**

GATEWAY E1 IP 30 CANAIS.

Gateway E1 IP com capacidade para 1 E1 com 30 canais cada estágio via comunicação IP, com sinalização R2 digital e ISDN.

O equipamento deve dispor das seguintes características: Possuir 2 links E1/T1 Protocolos de rede: ISDN e R2 Digital (com até 60 trocadores de sinalização MFC). Com configuração de protocolos diferentes em cada um dos links. Protocolos de PABX: EL7, Line Side, LC e QSIG (SSCT e CT) Cada E1/T1, possuir placa de contingência Bypass para o tratamento de falhas.

Informações da rede telefônica, incluindo causas de rejeição e desligamentos disponibilizados via AMI e no dialplan Detecção de atendimento disponível via dialplan e interface AMI Balanceamento de ligações entre canais de uma ou mais rotas de saída.

Processamento de voz.

Todos os recursos de voz disponíveis simultaneamente em todos os canais DSPs para executar o processamento de áudio e sinalizações Detecção e geração de tons (DSP) Troca MFC (sinalização R2) Detecção e geração de dígitos DTMF, tons de fax, 425Hz (dialtone) e mensagens TDD (Telecommunications Device for the Deaf) Detecção de tons de interceptação (caixa postal, chamada a cobrar, etc.) Geração de tons programáveis (beep) Detecção de silêncio e presença de áudio antes e depois do atendimento Detecção de sinal de fax e de caixa postal com sinalização padrão: 600Hz/450ms – 1000Hz/450ms ou 300Hz/250ms Detecção de frequências programáveis (por exemplo: tom de portabilidade, caixas postais fora do padrão, etc) Audio enhancement features Supressão de DTMF Controle de volume manual e automático (AGC) Cancelamento de eco carrier grade em hardware Até 64ms (512 TAPS) em todos os canais simultaneamente, independente.

Convergência e ajuste de delay automáticos durante toda a ligação Compatível com as normas ITU-T G.165 e G.168 (2000 e 2002) 2 portas Ethernet para conexão com servidor (redundância de rede) Redundância de servidores (suporte a IP virtual) Instalador automatizado para atualização e implantação de novos sistemas Sistema web para configuração, monitoração e diagnóstico Integração nativa com SNMP Analisador de sinalização Monitoramento remoto em tempo real (via web) Interface web para controle, visualização e download de logs Características Físicas Módulo padrão 1U a 2 US rack 19 Alimentação: Full Range (100~240Vac - 50/60 Hz).

Compatibilidade.

Compatível com Asterisk®.

Garantias e Certificações.

Atender a resolução 242 da Anatel, através do certificado de homologação emitido pela Agencia



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Nacional de Telecomunicações que conste, o número de homologação, o Fabricante da marca, e as características do equipamento em conformidade com as características exigidas. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

### **EQUIPAMENTO 04 = GATEWAY 8 PORTAS FXS = 05 UNIDADES.**

O Aparelho GATEWAY FXS 8 canais, deve possuir no mínimo as características que seguem:

Portas SIP: Suporta 2 perfis SIP por meio de 2 portas FXS e portas Gigabit Dual; Inclui um roteador NAT interno que pode lidar com velocidades de roteamento de até 100Mbps; Interface de rede: Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps; Indicador de Led; Power (energia), LAN (rede local), WAN (rede re-mota); Botão para redefinição de fábrica; Recursos de telefonia; Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias; Codecs de Voz; G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha; Fax por IP; Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kbps e comutação automática para G.711 para passagem de fax; Carga de toque curto/ longo alcance; 3 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG; Identificador de chamadas; Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF; Métodos de desconexão; Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069; Qualidade de serviço: Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS) Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO; Criptografia; TLS e SRTP tecnologia de criptografia de segurança para proteger chamadas e contas; Provisionamento; As opções de provisionamento automatizado incluem TR-069 e arquivos de configuração XML; Conferência de voz; Suporta conferência de voz de 3 vias; SIP; O servidor SIP de failover alterna automaticamente para o servidor secundário se o servidor principal perder a conexão; Fax; Suporta T.38 Fax para criação de fax sobre IP; ID de Chamadas; Suporta uma ampla gama de formatos de ID de chamada; Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO; Segurança Mídia SRTP; Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias; Carga de toque de curto/longo alcance 2 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG; Interfaces para telefone Quatro (4) portas FXS RJ11; Codecs de voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha; Botão para redefinição de fábrica: Sim; Fax por IP Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kbps e comutação automática para G.711 para passagem de fax; Interfaces de rede Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps; Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF; Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone1), PHONE2 (telefone 2), PHONE3 (telefone 3), PHONE4 (telefone 4); Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069; Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito; Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS); Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, TELNET, TFTP, TR-069 , provisionamento seguro e automatizado usando a criptografia AES, syslog.



#### **4. PROPOSTA**

4.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição dos materiais, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **4.2. DO QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
<b>1.</b>	<b>DA SOLUÇÃO</b>					
1.1	SOLUÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO EM TELEFONIA IP (INTERNET PROTOCOL) COM SISTEMA DE BILHETAGEM CENTRALIZADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS E EXTERNAS, COM TREINAMENTO ADEQUADO USO DOS EQUIPAMENTOS/SOLUÇÃO.	Mês	12	X		
<b>2.</b>	<b>DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTO</b>					
2.1	EQUIPAMENTO 01 = SERVIDOR DEDICADO = 01 UNIDADE.	Mês	12			
2.2	EQUIPAMENTO 02 = APARELHO IP COM DISPLAY = 17 UNIDADES.	Mês	12			
	EQUIPAMENTO 03 = GATEWAY 1E = 01 UNIDADE.	Mês	12			
	EQUIPAMENTO 04 = GATEWAY 8 PORTAS FXS = 05 UNIDADES.	Mês	12			
<b>3.</b>	<b>DA MANUTENÇÃO</b>					
3.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO E CORRETIVO.	Mês	12	X		
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:</b>						



#### **4.3. DOS CUSTOS**

Deverão estar inclusos nos custos as respectivas manutenções dos equipamentos e substituições de peças, incluindo ainda, a substituição completa dos equipamentos, quando necessário.

#### **5. HABILITAÇÃO**

##### **5.1. Habilitação Jurídica**

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

##### **5.2. Qualificação Econômico-Financeira**

5.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.2.2 - Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, em cópias autenticadas do Livro Diário, do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,70$$

5.2.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o



capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.2 - Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

5.3.3 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com Filial no município de Linhares fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para o atendimento deste item.

5.3.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

5.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

### **5.4. Prova de Regularidade Cadastral**

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **5.5. Qualificação Técnica**

5.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

5.5.2 - Certidão de Quitação e Registro da Licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional Profissional do Estado (CREA), com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitados.

5.5.3 - Comprovar em seu quadro técnico, responsável técnico (se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho ou Através de contrato de prestação de serviço reconhecido em cartório, ou se sócio através de cópia do contrato social registrado na junta comercial).

5.5.4 - Anotação de responsabilidade técnica de cargo ou função de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante. Devidamente comprovada através de certidão emitida pelo CREA.

5.5.5 - O profissional habilitado, responsável pela empresa licitante, deverá possuir em sua certidão de registro e quitação, título de engenheiro eletricista, com atribuições no artigo 8º e 9º do CREA, conforme a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro. Esta atribuição será necessária para emissão



de ART em estrutura convergente que envolve transmissão de dados, e voz através de cabeamento de par metálico e óptico.

5.5.6 - A licitante deverá comprovar acervo deste profissional compatível com o objeto deste Termo de Referência, sendo aceito somente acervo emitido pelo CREA, conforme anexo II da resolução 1010 de 2005 do CONFEA, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade técnica para a prestação dos serviços, tendo este executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os serviços devendo ser pertinente e compatível com o objeto licitado contendo as seguintes especialidades:

5.5.6.1- Apresentação de Acervo Técnico em rede de Telecomunicações, que contenha no mínimo Instalação, Supervisão, e Gerenciamento Técnico da atividade.

5.5.7 - A proponente deverá fornecer integrado a locação dos equipamentos, todas manutenções pelo período vigente do contrato. Esta garantia deverá ser validada com o fornecimento da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** devidamente registrada no CREA na assinatura do contrato.

5.5.8 - Comprovar através de diplomas e certificações oficiais, reconhecidos por instituição autorizada, que os profissionais que irão prestar os serviços a contratante estão devidamente habilitados para a execução dos trabalhos dentro das normas estabelecidas para aplicação das práticas em infraestrutura de rede, operação e manutenção de serviços de TI, não sendo aceitos treinamentos de capacitação.

1. Certificado de NR 06 para uso de Equipamentos de Proteção Individual.
2. Certificado de NR 10 para autorização de trabalho com equipamentos elétricos ligados.

## 5.6. Declarações

5.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação.

5.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02).

## 5.7. Observações quanto a habilitação

5.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

5.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5.7.3 - A documentação exigida nos subitens do **ITEM 5** deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

5.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

5.7.5 - **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

5.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações, exceto a proposta.

5.7.7 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

**5.7.9 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 5 deste termo, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.**

5.7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7.12 - Em caso de a empresa, atendida Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

5.7.13 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7.14 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**6.1.** Para a correta elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

**6.2.** É facultada aos licitantes a realização de vistoria nas instalações e dependências da sede da Câmara Municipal de Linhares.

**6.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte a solicitação de cotação, estendendo-se até 05 (cinco) dias úteis após tal solicitação.

6.3.1 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.4.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os equipamentos serão devidamente instalados pela CONTRATADA nos locais indicados



pela CONTRATANTE, de acordo com a viabilidade técnica constatada pela CONTRATADA.

**7.2.** No caso de impossibilidade técnica como instalações elétricas inadequadas, ausência de terminais, passagens de cabos, etc. os custos para adequação não poderão ser acrescidos ao valor estabelecidos no contrato.

**7.3.** Os equipamentos locados deverão ser recebidos por pessoa previamente indicada pela CONTRATANTE, sendo informada a CONTRATADA.

**7.4.** Caberá a CONTRATADA prestar todo o suporte técnico para o bom funcionamento dos equipamentos. Esse suporte poderá ocorrer, mas não se limitará, a:

- a) Orientações e auxílio através do atendimento telefônico (SAC);
- b) Assistência técnica remota ou *in loco* para manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos locados.

**7.5.** Durante a assistência remota, a CONTRATADA irá emitir e apresentar a CONTRATANTE relatório sobre os serviços realizados e os arquivos que foram acessados.

**7.6.** Quando a assistência for presencial (*in loco*), a CONTRATADA irá respeitar e fazer respeitar as normas e regulamentos da CONTRATANTE, inclusive aqueles relativos a acesso, permanência e trânsito de pessoas e materiais, no estabelecimento, além das prescrições legais ou administrativas referentes ao Meio Ambiente e à Segurança e Medicina do Trabalho.

**7.7.** Em nenhum dos casos (remoto ou *in loco*), os técnicos da CONTRATADA irão proceder com a instalação ou remoção de programas, softwares ou aplicativos que não sejam os diretamente ligados ao serviço do contrato.

**7.8.** Durante a execução dos serviços a CONTRATANTE deve:

- a) Indicar pessoa capacitada a receber o treinamento para uso dos equipamentos objeto do contrato;
- b) Ao solicitar suporte remoto, disponibilizar pessoa para o acompanhamento do serviço nas telas dos dispositivos em que a manutenção estiver ocorrendo;
- c) Se o suporte for presencial, disponibilizar pessoa responsável para o recebimento do técnico em dia e horário agendado;
- d) Verificar e providenciar acesso a todos os locais necessários para as instalações dos equipamentos que são objeto do contrato;
- e) Tomar as ações corretivas sobre problemas de sua responsabilidade que venham a prejudicar a boa execução dos serviços;
- f) Fornecer todas as informações e dados necessários para a realização dos trabalhos;
- g) Multiplicar os treinamentos entre os usuários dos equipamentos que são objeto do contrato.

**7.9.** Na execução dos serviços, a CONTRATADA garante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, corrigir, refazer, no todo ou em parte, os trabalhos em que houver constatação de falha na sua execução, ou for constatado defeito ou vício no serviço.

## **8. GARANTIA E SUPORTE DE SERVIÇOS**

**8.1.** A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;

**8.2.** Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, ou até mesmo a substituição total do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA;



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**8.3.** No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

**8.4.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

**8.5.** A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

**8.6.** Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário.

**8.7 -** A Contratante solicitará a manutenção corretiva por meio de requerimento e-mail ou WhatsApp, expedido pelo Setor de Compras e Suprimentos, informando o setor/gabinete/sala a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado.

**8.7.1 –** Após o recebimento da solicitação, a contratada tem 24 (vinte e quatro) horas para iniciar o serviço.

**8.8 -** A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor ou Fiscal do Contrato.

**8.9 -** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento.

**8.9.1-** Todos os custos da manutenção já estarão contemplados no valor da proposta, não havendo nenhum custo adicional para contratante.

**8.10 -** A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender aos requerimentos e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento, sem custo adicional para a Contratante.

**8.11 -** A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

**8.12 -** A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e as atualizações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela CML; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

**8.13 -** Todo atendimento a se realizar fora do horário de expediente da CML deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**8.14 -** A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

**8.15 -** Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a



finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

**8.16** - O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificados, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela CML.

**8.17** - A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

**8.18** - Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

**8.19** - A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

**8.20** - Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata o Edital e o Contrato dele decorrente;

**9.2.** Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA;

**9.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato;

**9.4.** Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei;

**9.5.** Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

**9.6.** Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

**9.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;

**9.8.** Comunicar a CONTRATADA a quantidade de equipamentos e serviço a serem adquiridos/realizados com antecedência de 10 (dez) dias úteis através de Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo Setor de Compras.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este instrumento e as disposições de sua proposta;

**10.2.** Executar os serviços conforme estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**10.3.** Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- 10.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 10.5.** Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 10.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;
- 10.7.** Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares;
- 10.8.** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 10.9.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 10.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 10.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação;
- 10.14.** Licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.15.** Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
- 10.16.** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.17.** Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;
- 10.18.** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente à época da contratação, igual ou superior tecnologicamente;
- 10.19.** Manter o prazo de garantia para todos os equipamentos no período de duração do contrato;
- 10.20.** A entrega dos equipamentos e instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. Em não cumprimento ao prazo estipulado, sofrerá a CONTRATADA as sanções da Lei 8.666/93, devidamente previstas no edital;



- 10.21.** Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato;
- 10.22.** Atender aos chamados ou e-mails solicitando suporte e assistência técnica, observando o prazo máximo de 08 (oito) horas para os chamados referentes aos equipamentos instalados;
- 10.23.** Disponibilizar suporte técnico local a cada 30 dias, comprovando o atendimento por meio de ATESTADO DE VISITA MENSAL, sendo estes anexados a nota fiscal como meio comprobatório da manutenção, assinado pelo técnico da empresa e pelo responsável pela fiscalização dos serviços;
- 10.24.** Disponibilizar os aparelhos e equipamentos em comodato conforme especificações e quantidades descritos, podendo este quantitativo sofrer alterações conforme o aumento de setores da Câmara Municipal de Linhares;
- 10.25.** Atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo os equipamentos na forma estipulada neste instrumento;
- 10.26.** Substituir as suas expensas os equipamentos/peças que se apresentarem defeituosos, dentro das condições corretas de uso;
- 10.27.** Entregar os equipamentos requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, **por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança** em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

**11.1.1** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

**11.1.2** - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

**11.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

**11.3.** A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**11.3.1** - Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no item 11.1.2.

**11.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

**11.4.1** - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc.

**11.5.** Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

**11.6.** Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

**11.7.** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

**11.8.** Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**12.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da Câmara Municipal de Linhares, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**12.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do atendimento do termo de referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Câmara Municipal de Linhares, em conformidade com a legislação.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, prorrogável no interesse das partes por período não inferior a 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência prevista no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do corrente exercício, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**ELEMENTO DESPESA: 33904000000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 150000000010 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

### **15. SANÇÕES**

**15.1.** Se a CONTRATADA descumprir as condições do Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

**15.1.1 - Advertência - nos casos de:**

**a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

**b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**15.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/ Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



**c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** Recusa do adjudicatário em receber o Contrato/ Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**15.1.2.1.** As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**15.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

**a)** Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.

**15.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**15.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**15.4.** Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**15.4.1.** O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

**15.5.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**15.6.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** As partes declaram que tanto o sistema quanto o seu uso observarão as disposições da à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**16.2.** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas hipóteses constantes do art. 7º, da Lei 13.709/2018.



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

**16.3.** A não observância de qualquer disposição das referidas leis implicará em responsabilidade exclusiva ao infrator.

Linhares - ES, 31 de março de 2023.

---

**CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA**

**Diretor Geral**

**Câmara Municipal de Linhares/ES**